



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 12/01/15

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 5406, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

Fixa datas de vencimento da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento e da Taxa de Publicidade para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.833/2011 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A :

Art. 1º Fixa para o dia 15 de maio de 2015, a data de vencimento da Taxa de Fiscalização Anual para o Funcionamento do exercício de 2015, em parcela única, bem como a Taxa de Publicidade do exercício de 2015.

Parágrafo Único. Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas para as seguintes datas:

- I. Primeira parcela 15/5/2015
- II. Segunda parcela 15/6/2015
- III. Terceira parcela 15/7/2015

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5388/2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de janeiro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

jmm